

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA  
26/02/2025**

**REPUBLICADA NO DODF Nº 37, DE 21/02/2025, PÁG. 8**

Faço público, de ordem da Exma. **Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2025, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo nº 00040-00025725/2021-02**, Tributo ICMS, RV 289/2023, Recorrente PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Paulo Sergio Novais de Macedo OAB/DF 21.479, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

**b) Processo nº 00040-00021082/2022-09**, Tributo ICMS, REN 19/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Supulcri de Camargo Pinto Recorrida SIMONE BREVES WIMMER Advogado Oldair Geraldo Gomes OAB/DF 20.919, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

**c) Processo nº 00040-00015656/2021-11**, Tributo ICMS, RV 127/2022, Recorrente CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado Augusto Périco OAB/SP 490.364, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

**d) Processo nº 00040-00010594/2021-51**, Tributo ICMS, RV 264/2023, Recorrente VIA S/A (Atual denominação de Via Varejo S/A) - Empresa solidária a RODRIGO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

**e) Processo nº 00040-00021080/2022-10**, Tributo ICMS, REN 23/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Supulcri de Camargo Pinto Recorrida SIMONE BREVES WIMMER - Responsável solidária: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Advogados Oldair Geraldo Gomes OAB/DF 20.919 e Rafael Agostinelli Mendes OAB/SP 209.974, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesaptarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020. 5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2025

**GILDA ALMEIDA DOS SANTOS**  
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF